LEI Nº 538, de 01 de Março de 1999.

EMENTA: Autoriza a incorporação de Abono Salarial ao Salário Base dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a incorporar o Abono Salarial concedido através do Projeto de Lei nº 018/98 ao Salário Base dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de Janeiro de 1.999.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 01 de Março de 1999.

Geraldo Pedrosa Lins – Prefeito.